

## **P O R T A R I A N.º 424/99.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**I** – Determinar que a partir desta data, os pagamentos de reembolso provenientes de Assistência à Saúde, só serão reembolsados aos usuários em casos excepcionais, tais como: quando a rede credenciada suspender seus atendimentos aos usuários ou em casos que não houver na rede credenciada a especialidade requerida.

**II** – Os procedimentos somente serão pagos mediante autorização prévia da auditoria médica, conforme normas do Instituto.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** aos 08 dias do mês de dezembro de 1999.

**Jeovalter Correia Santos**  
Presidente do IPASGO